



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.263 /

**"FIXA ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROVIMENTO
EM COMISSÃO DE QUE TRATA A LEI Nº 5.942,
DE 22/07/95."**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

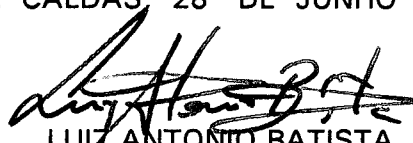
DECRETA:

ART. 1º - O cargo, de provimento em comissão, de **Assessor Especial do Prefeito Municipal**, integrante da categoria "DAT", terá as seguintes atribuições:

- I - controlar os prazos facultados pela Lei Orgânica do Município, para sanção ou veto dos projetos de lei e resposta aos pedidos de informações formulados pela Câmara Municipal;
- II - providenciar a elaboração de informações que devam ser prestadas à Câmara Municipal;
- III - redigir a correspondência oficial do Prefeito, bem como as circulares e recomendações dele emanadas;
- IV - redigir as mensagens e razões de veto ou coordenar a sua redação;
- V - promover a elaboração da mensagem anual do Prefeito a ser enviada à Câmara Municipal;
- VI - promover a formalização dos atos que devam ser assinados pelo Prefeito;
- VII - sistematizar e preparar os projetos de lei para serem encaminhados à Câmara Municipal;
- VIII - prestar informações aos órgãos da Prefeitura sobre leis e decretos.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE JUNHO DE 1995.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal


ANTONIO DE MATTOS NETO
Secret. Munic. Governo